



LEI Nº 5489, DE 28 DE MAIO DE 2024

Institui a Semana Municipal de
Conscientização e Proteção ao Ciclista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 1º de setembro.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Contagem.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista tem por objetivos centrais:

- I – promover debates, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável e segurança de ciclistas no trânsito, motivando soluções inovadoras de gestão pública;
- II – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte;
- III – estimular o uso da bicicleta como atividade desportista, de lazer e recreativa;
- IV – sensibilizar a sociedade, os empreendedores privados e os gestores públicos sobre os benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, a segurança no trânsito e os direitos dos ciclistas;
- V – contribuir para a mobilização em prol da ampliação da malha cicloviária na cidade, e da afirmação da bicicleta como modal integrado ao sistema de transporte;
- VI – sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos sobre a prática do ciclismo como contribuição relevante à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental;
- VII – apoiar as iniciativas da sociedade na área e os movimentos de cicloativismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 28 de maio de 2024.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2024.05.29 07:50:11 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem